



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
ESCOLA AGROTÉCNICA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE



EDITAL Nº.01/2013 – CAE/EAgro/UFRR – BOLSA PROPERMANÊNCIA – PNAES.

O Coordenador de Assuntos Estudantis da Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima, UFRR, nomeado pela Portaria n.º045/GR, de 15/01/2013, no uso de suas atribuições legais, fundamentada pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, o qual dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, torna público o presente edital de abertura de inscrições do processo seletivo para preenchimento de vagas da bolsa PROPERMANÊNCIA – PNAES/2013 e formação do cadastro de reserva.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital objetiva a realização de processo seletivo para a seleção de discentes em vulnerabilidade socioeconômica, matriculados em cursos presenciais dos cursos de Ensino Médio Integrado (EMI) e do Curso Técnico em Agropecuária (CTA) (pós-medio ou subsequente) da EAgro, para o preenchimento de **10 (dez)** vagas da bolsa PROPERMANÊNCIA/PNAES, o qual será distribuído da seguinte maneira:

- a) 4 vagas para alunos do EMI, para o setor de alimentação
- b) 2 vagas para alunos do EMI, para o setor de produção
- c) 4 vagas para alunos do CTA, para o setor de produção

O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

- 1.1.1. análise do formulário socioeconômico;
- 1.1.2. análise de documentação acadêmica;
- 1.1.3. entrevista.

1.2. São conceitos norteadores deste edital:

- 1.2.1. **núcleo familiar:** conjunto de pessoas que vivem na mesma residência, formado pelo discente; pai/mãe; padrasto/madrasta; esposo/esposa; companheiro/companheira; avó/avô, tio/tia, sogro/sogra, filha/filho não emancipado (menor de 18 anos), de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido; irmã/irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido; filho/filha emancipado (maior de 18 anos), de qualquer condição, maior de 21 anos ou inválido; irmã/irmão emancipado, de qualquer condição, maior de 21 anos ou inválido; agregado/agregada maior/menor de 18 anos.
- 1.2.2. **renda familiar:** é o somatório da renda individual dos moradores do mesmo domicílio. Os tipos de rendimento que entram no cálculo da renda bruta mensal são salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio (aluguel), renda mensal vitalícia.
- 1.2.3. **renda per capita:** É a soma dos rendimentos de todos os membros da família que vivem na mesma residência pelo número total de membros.
- 1.2.4. **trabalhador autônomo ou informal:** toda pessoa que exerce, habitualmente e por conta própria, atividade remunerada.

2. DA BOLSA PROPERMANÊNCIA

2.1. A bolsa PROPERMANÊNCIA propicia auxílio financeiro a discentes em vulnerabilidade socioeconômica matriculados em cursos técnicos ou tecnológico da UFRR, pelo cumprimento de uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme natureza das atividades executadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com vistas à redução do índice de evasão e retenção nos cursos da UFRR, contribuindo para o desempenho acadêmico do discente.



COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

- 2.2. A gestão e acompanhamento da bolsa PROPERMANÊNCIA serão feitos pela Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) da EAgro.
O discente que apresentar renda *per capita* no valor de até um salário mínimo e meio será classificado no processo seletivo da bolsa PROPERMANÊNCIA e receberá bolsa mensal de R\$ 200,00 (duzentos).
- 2.3. A bolsa PROPERMANÊNCIA tem frequência mensal e vigência até 31 de dezembro de 2013.
- 2.4. O pagamento da bolsa PROPERMANÊNCIA está condicionado à liberação dos recursos do Governo Federal à UFRR para apoio às atividades de assistência estudantil.

3. O PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria da CAE/EAgro, no período especificado no item 6 deste edital, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por meio de procuração, que deverá conter a cópia dos documentos de RG e CPF do candidato e do procurador.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Para candidatar-se à bolsa PROPERMANÊNCIA o discente deve comprovar:
- 4.1.1 ter entre 15 e 20 anos até a data da inscrição para os estudantes do Ensino Médio;
 - 4.1.2 para os alunos do curso Subsequente, ter feito sua primeira matrícula nos anos de 2012 e 2013 e ter idade mínima de 18 anos até a data da inscrição para este edital.
 - 4.1.3 estar regularmente matriculado na Escola Agrotécnica da UFRR;
 - 4.1.4 não apresentar registro de indisciplina ou falta junto a Coordenação de Atendimento Estudantil;
 - 4.1.5. estar regularmente matriculado nos cursos do EMI ou CTA da EAgro, demonstrando estar cursando, pelo menos, as disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo;
 - 4.1.6. não ter concluído outro curso técnico;
 - 4.1.7. disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho das atividades vinculadas a bolsa;
 - 4.1.8. desempenho acadêmico satisfatório, considerando:**
 - I – frequência obrigatória a 70% (setenta por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada em cada semestre do ano em curso, no que couber;
 - III – aprovação em, pelo menos, 70% (setenta por cento) das disciplinas cursadas em cada bimestre do ano em curso, no que couber.
 - 4.1.9. não possuir pendências, no que couber, com a PRPPG/UFRR, Bibliotecas da UFRR ou cuja matrícula na EAgro esteja irregular por quaisquer motivos;
 - 4.1.10. não estar em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, no momento da concessão da bolsa;
 - 4.1.11. não ter sido excluído anteriormente, de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório, de bolsa de extensão, monitoria, iniciação científica ou qualquer outra bolsa de órgão de fomento ou estágio remunerado;
 - 4.1.12. inexistência de percepção de bolsa concedida pela EAgro ou outro órgão de fomento.
- 4.2. Depois de concluído o processo de cadastramento dos discentes selecionados para a bolsa PROPERMANÊNCIA a CAE poderá aceitar novas inscrições condicionadas à comprovação de extrema vulnerabilidade socioeconômica e ao surgimento de vagas, observada a disponibilidade orçamentária da UFRR.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia acompanhados dos originais. As cópias não serão devolvidas, ficando anexadas ao formulário socioeconômico para análise no processo seletivo.
- 5.2. O discente deverá anexar ao formulário socioeconômico os documentos que comprovem a sua situação socioeconômica (itens 5.3 e 5.4.), documentação pessoal (item 5.5.) e documentação acadêmica (item 5.6.).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
ESCOLA AGROTÉCNICA**



COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

- UFRR 5.3. Documentos atualizados que comprovem a situação de renda de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos, com ou sem vínculo:
- 5.3.1. profissionais com vínculo empregatício deverão apresentar contracheque ou declaração do empregador;
 - 5.3.2. aposentados e pensionistas: declaração do INSS atestando o valor do benefício recebido ou o contracheque expedido pelo INSS, ou ainda, caso seja servidor público, o último contracheque. Não será aceito recibo ou extrato bancário de rendimento de aposentadoria ou pensão;
 - 5.3.3. documento que comprove participação em programas sociais do Governo Estadual e Federal;
 - 5.3.4. declaração para autônomos – diarista, vendedor ambulante, costureira, pedreiro e outros.
- 5.4. Comprovantes de despesas do discente e dos mantenedores:
- 5.4.1. moradia: comprovante de pagamento de aluguel para não-proprietário, comprovante de pagamento para mutuário ou amortização da casa própria;
 - 5.4.2. discente que reside em república particular deverá apresentar o contrato de aluguel acompanhado do recibo e declaração em que conste o número de moradores da república com a assinatura de cada um.
 - 5.4.3. Discente que reside em pensão, pousada ou similares deverá apresentar declaração do proprietário informando o valor da despesa com moradia;
 - 5.4.4. pagamento de mensalidades de outros cursos do discente;
 - 5.4.5. despesas com água, luz (dois últimos meses).
 - 5.4.6. despesas com educação e financiamentos diversos.
- 5.5. Documentos pessoais do discente:
- 5.5.1. cédula de identidade (xerox);
 - 5.5.2. CPF (xerox);
 - 5.5.3. 01 (uma) foto 3x4 (atual).
- 5.6. Documentos acadêmicos:
- 5.6.1. histórico escolar atualizado.
- 5.7. Em casos de irregularidade na documentação apresentada pelo discente aprovado, a CAE irá desclassificá-lo automaticamente do processo seletivo ou a qualquer tempo do período da vigência de bolsa.

6. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Período
Publicação do Edital	22/04/2013
Impugnação ao Edital	25 e 26/04/2013
Período de inscrição	29/04 a 09/05/2013
Publicação da homologação da inscrição	10/05/2013
Interposição de recurso da homologação preliminar	10 e 13/05/2013
Homologação final das inscrições	14/05/2013
Período de seleção	15 a 17/05/2013
Publicação do resultado preliminar	20/05/2013
Período para interposição de recurso	20 e 21/05/2013
Resultado final	22/05/2013
Assinatura do termo de compromisso	23 a 26/05/2013

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSAS

- 7.1. O processo seletivo dos discentes será realizado por uma comissão de avaliação e seleção de bolsas especialmente constituída e nomeada pela CAE/EAgro.

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

- 7.2. A seleção dar-se-á por meio de análise do formulário *socioeconômico* e documentação anexa.
- 7.3. A entrevista poderá ser realizada tendo em vista a necessidade de esclarecimento de situações específicas identificadas pela comissão de avaliação e seleção dos futuros beneficiários.
- 7.4. O discente que não atender à convocação para entrevista será desclassificado.
- 7.5. Será de inteira responsabilidade do discente acompanhar todas as fases do processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1. Será considerado na avaliação para a bolsa PROPERMANÊNCIA:
 - 8.1.1. perfil socioeconômico:
 - I. **renda do familiar** - somatório de todos os rendimentos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar, de eventuais pessoas jurídicas e renda de capital ou bens imóveis;
 - II. **grupo familiar** e/ou outros dependente da renda - o número de membros mencionados no formulário socioeconômico e comprovados mediante documentação;
 - III. **situação de moradia** do discente - com a família, longe da família;
 - IV. despesas com aluguel ou com financiamento de casa própria; pessoas com deficiência, doença crônica ou degenerativa;
 - V. **renda per capita** - soma dos rendimentos de todos os membros da família que vivem na mesma residência pelo número total de membros.
 - VI. poderão ser solicitados outros documentos para subsidiar a análise da situação socioeconômica feita pela Comissão de Avaliação e seleção de bolsas do processo seletivo.
 - VII. despesas da família com aluguel ou com financiamento da casa própria.
 - VIII. pessoas diagnosticadas com doenças crônicas ou degenerativas e pessoas com deficiência.
 - VIII. poderão ser realizadas visitas domiciliares e solicitados outros documentos para subsidiar a análise da situação de vulnerabilidade vivenciada pelo estudante e sua família
 - 8.1.2. Situação acadêmica:
- 8.1. Será desclassificado do processo seletivo o discente que:
 - 8.1.1. não cumprir as condições deste edital;
 - 8.1.2. não comprovar as declarações feitas formulário socioeconômico;
 - 8.1.3. perder os prazos estabelecidos neste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. A classificação dos candidatos atenderá aos critérios previstos no item 8 deste edital.
- 9.2. Serão publicados na página www.eagro.ufrr.br o edital relacionados ao processo de seleção da bolsa PROPERMANÊNCIA Edital N° 01/2013–EAgro/CAE/UFRR.
- 9.3. A publicação do resultado final será por ordem alfabética.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O candidato que desejar interpor recurso do resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro, inclusive, imediatamente subsequente ao da divulgação do resultado preliminar.
- 10.2. Para recorrer, o interessado deverá encaminhar à CAE, o recurso por meio do preenchimento do formulário de interposição de recurso, a ser disponibilizado na secretaria da CAE/EAgro nos horários, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.
- 10.3. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.4. Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.5. Todos os recursos serão analisados pela comissão de avaliação e seleção de bolsas;
- 10.6. A resposta ao recurso será disponibilizada na secretaria da CAE.



COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

- 10.7. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, por e-mail, ou ainda, fora do prazo.
10.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO E INVESTIDURA

11.1. Requisitos:

- 11.1.1. aprovação no processo seletivo, na forma estabelecida neste edital e nos atos reguladores;
11.1.2. aprovação na análise do formulário socioeconômico e documentos anexos;
11.1.3. devolução do termo de compromisso à CAE devidamente assinado pelo supervisor e pelo bolsista até 72 (setenta e duas) horas, contando da data da emissão do mesmo;
11.1.4. após convocação o candidato deverá providenciar abertura de conta corrente em qualquer banco e informar os dados bancários em formulário próprio emitido pela CAE.
- 11.2. Os discentes selecionados para a bolsa PROPERMANÊNCIA, quando convocados, devem comparecer à CAE, no prazo de até 3 (três) dias a contar da data da convocação, para encaminhamentos pertinentes.
- 11.3. Será desclassificado do processo seletivo a qualquer tempo, o candidato que prestar declaração ou informação falsa, incompleta e inexata.
- 11.4. Estará impedido de assumir a vaga, o candidato que:
- 11.4.1. deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados neste edital e no termo de compromisso;
11.4.2. tenha praticado qualquer ato desabonador de sua conduta;
11.4.3. não comparecer à CAE, no prazo estabelecido no item 11.2;
11.4.4. não devolver à CAE a via do termo de compromisso devidamente assinado pelo supervisor e pelo bolsista no prazo estipulado.
- 11.5. O candidato contemplado com a bolsa PROPERMANÊNCIA **NÃO PODERÁ ACUMULAR** com estágios em unidades externas, bolsas como extensão, monitoria, iniciação científica e outro tipo de bolsa concedida pela UFRR.
- 11.6. Será considerado **desistente** o discente convocado que não comparecer à CAE no prazo estabelecido no item 11.2.

12. DAS ATIVIDADES E DO BOLSISTA

- 12.1. As atividades que o bolsista desenvolverá estarão vinculadas a curso, projeto ou ação nas áreas de ensino, extensão e pesquisa, bem como a ações que permitam o aproveitamento de suas habilidades nas áreas de cultura e desporto com a carga horária semanal de 20 horas.
- 12.2. A participação em eventos, cursos e outras atividades similares poderá ser considerada como carga horária de atividade do bolsista.
- 12.3. O pagamento da bolsa fica vinculado à entrega do relatório mensal de atividades na CAE.
- 12.4. Caberá à CAE juntamente com o coordenador do curso, projeto ou ação aos quais se encontra vinculado o discente bolsista, as gestões para o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo bolsista.

13. DOS DEVERES E DIREITOS DO BOLSISTA

- 13.1 Não incorrer em nenhum tipo de sanção ou penalidade disciplinar na EAgrO;
13.2 Manter as condições de rendimento previstas no item 4.1.8.
13.3. Cumprir com atividades descritas no item 12.1 e 12.2 deste edital.
- 13.3.1. bolsistas participantes de outros programas ou projetos deverão preencher e entregar na CAE o relatório mensal de atividades, assinado pelo bolsista e pelo supervisor.
- 13.3.2. bolsistas participantes em eventos, cursos e outras atividades similares deverão preencher e entregar na CAE o relatório mensal de atividades assinado pelo bolsista e acompanhado de documento comprobatório da respectiva atividade.
- 13.4. Comunicar à CAE mudança nos dados cadastrais e sobre as informações descritas nas declarações entregues no ato da inscrição.
- 13.5. Preencher relatório mensal de atividades disponível no endereço eletrônico www.eagro.ufrr.br.
- 13.6. Cumprir o que determinam as cláusulas do termo de compromisso do bolsista, previstas em edital de abertura de processo seletivo para bolsa PROPERMANÊNCIA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
ESCOLA AGROTÉCNICA



COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

- 13.5. Apresentar histórico escolar atualizado no início de cada semestre letivo durante a vigência da bolsa.
- 13.6. O bolsista receberá atestado de participação no PROPERMANÊNCIA ao final da vigência da bolsa e mediante solicitação prévia, por meio de formulário de requerimento disponível na CAPER e no site www.eagro.ufrr.br.
- 13.7 O não cumprimento

14. DO TERMO DE COMPROMISSO E DO SEGURO

- 14.1. Os candidatos selecionados assinarão um termo de compromisso de cumprimento de atividades.
- 14.2. O termo de compromisso deverá ser entregue à CAE, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, devidamente assinado pelo supervisor e bolsista.
- 14.3. O bolsista deverá se cadastrar junto à Empresa Agente de Integração entregar a documentação solicitada pela mesma, para fins de emissão do termo de compromisso do seguro.

15. DAS CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO DA BOLSA

- 15.1. A bolsa PROPERMANÊNCIA poderá ser **prorrogada** por até 03 (três) meses após findar o período de vigência e conforme necessidade da UFRR, quando solicitado via memorando pelo supervisor e observada a disponibilidade orçamentária da EAgro/UFRR.
- 15.2. Poderá ter a bolsa PROPERMANÊNCIA prorrogada o discente que:
 - 15.2.1. apresentar frequência obrigatória a 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina cursada em cada semestre do ano anterior;
 - 15.2.3. obtiver aprovação em, pelo menos, 70% (setenta por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre do ano anterior;
 - 15.2.4. não solicitaram trancamento de matrícula em nenhum dos dois semestres do ano em curso;
 - 15.2.5. deverá estar vinculado a ação, cuja necessidade de prorrogação das atividades seja justificada pelo supervisor via memorando a ser entregue na CAE.
- 15.3. Para os fins de prorrogação o discente que preencher os requisitos previstos no item 15.2. deverá apresentar seu histórico escolar.
- 15.4. Cabe à CAPER proceder à análise de pedido de prorrogação pelo supervisor, considerando as condições previstas nos itens 15.1 a 15.3.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A CAE por meio da comissão de avaliação e seleção de bolsas do processo seletivo reserva-se o direito de resolver as situações não previstas no presente edital.
- 16.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 16.3. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na secretaria da **CAE no Campus do Murupu**.

Boa Vista/RR, 22 de abril de 2013.

José Luis Gutierrez Angulo
Coordenador de Assistência Estudantil
CAE/EAgro/UFRR



ANEXO I

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

EDITAL Nº 01 / 2013 – CAE/EAgro/UFRR - BOLSA PROPERMANÊNCIA

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP.: _____ - _____
Cidade: _____ Estado: _____
Tel. fixo: _____ Tel. Celular: _____
Data de Nascimento: _____ Idade: _____ Sexo: () F () M
RG: _____ CPF: _____ Estado Civil: _____
Curso: _____ Matrícula: _____
Semestre atual: _____ Email: _____
Turno disponível: _____ Concluiu Ensino Médio: () Escola Pública () Escola Privada
Tem outro curso de graduação: () Sim () Não

IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Nome/ Parentesco: _____
Idade: _____ RG _____ CPF: _____
Local de Trabalho: _____ Renda Bruta Mensal: R\$ _____
Telefone 1: _____ Telefone 2 _____
Nome/
Parentesco: _____
Idade: _____ RG _____ CPF: _____
Local de Trabalho: _____ Renda Bruta Mensal: R\$ _____
Telefone 1: _____ Telefone 2: _____
Nome/ Parentesco: _____
Idade: _____ RG _____ CPF: _____
Local de Trabalho: _____ Renda Bruta Mensal: R\$ _____
Telefone 1: _____ Telefone 2: _____ Telefone 3: _____

NÚCLEO E RENDA FAMILIAR

(Pessoas que moram na mesma casa, incluindo o requerente. **Discentes que residem em república ou pensão/pensionato e se declararam independentes não precisam preencher os nomes dos colegas de moradia**).

Nome	Idade	Est. Civil	Parentesco	Profissão	Escolaridade *	Situação Atual **	Renda Mensal
			Requerente				
Outras rendas ***							
Renda Total Familiar							

* **Escolaridade:** Analfabeto, Ensino Fundamental incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio Incompleto, Ensino Médio completo, Ensino Superior Incompleto, Ensino Superior Completo.

** **Situação Atual:** T trabalha D desempregado DL do lar A aposentado P pensionista I incapacitado (doença) E estudante EST estagiário.

*** **Outras Rendas:** Trabalho informal, pensão alimentícia, imóvel alugado, programas sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal.

TELEFONES FIXO (PRÓPRIO E PARA RECADOS)			
Nome do Proprietário	Número	Localidade	Finalidade (residencial ou comercial)
IMÓVEL OU MORADIA			
<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Alugado	<input type="checkbox"/> Cedido	<input type="checkbox"/> Financiado
	Valor do aluguel: R\$		Valor da Prestação: R\$
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO PELO DISCENTE			
<input type="checkbox"/> Carro	<input type="checkbox"/> Moto	<input type="checkbox"/> Bicicleta	<input type="checkbox"/> Ônibus coletivo
<input type="checkbox"/> lotação	<input type="checkbox"/> outros		
PESSOAS QUE ESTUDAM EM OUTRAS ESCOLAS OU CURSOS PARTICULARES (PAGOS)			
Nome	Escola	Valor da Parcela	
CONDIÇÕES DE SAÚDE			
Há algum familiar ou outro dependente que está em tratamento médico? _____			
Faz uso contínuo de medicamento? _____			
Valor da despesa com saúde: _____			
PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA			
Há algum familiar ou outro dependente com deficiência*? _____			
*Tipo de deficiência: Deficiência Física, Mental, Sensorial (auditiva, visual), Múltipla (Conforme Decreto 3.298/99)			
Nome	Tipo de Deficiência	Despesa Mensal R\$	
DESPESAS MENSAIS			
Despesas declaradas e comprovadas (xerox)	Valor R\$	Despesas declaradas	Valor R\$
Água		Celular	
Luz		Internet	
Imposto de Renda		Alimentação	
IPTU		Outro tipo de despesa	
Aluguel			
Educação (ensino privado)			
Financiamento casa			
Financiamento transporte			
Saúde			
Telefone fixo			
Total	R\$		R\$



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
ESCOLA AGROTÉCNICA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE



(continuação do Anexo I – Edital No. 01/2013 – PROPERMANÊNCIA)

As informações descritas a seguir relatarão os motivos que justificarão sua solicitação do benefício, sendo, portanto, imprescindíveis para a conclusão do estudo socioeconômico.

DESCREVA DE MANEIRA CLARA, DETALHADA E LEGÍVEL ALGUNS DADOS AINDA NÃO DEMONSTRADOS ANTERIORMENTE, QUE POSSIBILITEM ESCLARECER MELHOR A SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR.

Declaro para efeito de estudo socioeconômico, que assumo inteira responsabilidade sobre as informações registradas e cópias xerox dos comprovantes de rendas e despesas anexados.

Declaro, ainda, estar ciente de que os dados apresentados serão submetidos a uma análise técnica, e se caso for convocado (a) deverei comparecer para entrevista com a Comissão Avaliadora em data/horário previamente agendados pela Instituição, portando os originais dos documentos anexados a este formulário.

Boa Vista, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Aluno

(Espaço Reservado para CAE/EAgro/UFRR)

Inscrição recebida no dia / / .

Responsável pela inscrição: _____



(Comprovante do aluno/candidato) - Edital Nº 01/2013 CAE/EAgro/UFRR - BOLSA PROPERMANÊNCIA

Nome do discente: _____

Inscrição recebida no dia / / .

Responsável pela inscrição: _____



ANEXO II

FORMULÁRIO COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01 / 2013 – CAE/EAgro/UFRR - BOLSA PROPERMANÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO

NOME:	
CPF:	MATRÍCULA:
CURSO	

2 – RAÇA/COR

<input type="checkbox"/> BRANCO	<input type="checkbox"/> PARDO	<input type="checkbox"/> NEGRO	<input type="checkbox"/> AMARELO	<input type="checkbox"/> INDÍGENA
---------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------

3 - SETOR AO QUAL PRETENDE-SE CANDIDATAR

Refeitório () Setor de Produção ()

4 – GÊNERO

<input type="checkbox"/> MASCULINO	<input type="checkbox"/> FEMININO
------------------------------------	-----------------------------------

5 – CLASSE SOCIOECONÔMICA

CLASSE	SALÁRIOS MÍNIMOS	RENDA FAMILIAR
<input type="checkbox"/> A	Acima de 20	R\$ 12.440,00 ou mais
<input type="checkbox"/> B	10 a 20	R\$ 6.220,00 a R\$ 12.440,00
<input type="checkbox"/> C	4 a 10	R\$ 2.448,00 a R\$ 6.220,00
<input type="checkbox"/> D	2 a 4	R\$ 1.244,00 a R\$ 2.448,00
<input type="checkbox"/> E	Até 2	Até R\$ 1.244,00

6 – PORTABILIDADE DE DEFICIÊNCIA

<input type="checkbox"/> CEGUEIRA	<input type="checkbox"/> SURDO CEGUEIRA
<input type="checkbox"/> BAIXA VISÃO	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA
<input type="checkbox"/> SURDEZ	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL
<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA	
<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA FÍSICA	

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Discente

USO CAPER/DAES/PRAE/UFRR

Recebido por: _____

Em: ____/____/____



ANEXO III

DECLARAÇÃO

EDITAL Nº 01 / 2013 – CAPER/DAES/PRAE/UFRR - BOLSA PROPERMANÊNCIA

(Para alunos menores de idade o responsável deverá assinar a declaração.)

Eu, _____,
matriculado(a) no curso _____, matrícula _____,
inscrito sob o RG Nº _____ e CPF Nº _____ declaro para
efeitos de inscrição junto ao programa **PROPERMANÊNCIA atender a todos os critérios estabelecidos no item 4.1 do edital Nº 01/2013 – CAE/EAgro/UFRR - BOLSA PROPERMANÊNCIA.**

Declaro ainda estar ciente que, caso seja convocado(a) para participar do PROPERMANÊNCIA, deverei prezar pela minha qualificação profissional, participando mensalmente de atividades e ações voltadas para a minha formação acadêmica e profissional, devendo relatá-las em formulário próprio emitido pela CAE/EAgro/UFRR, e que o não cumprimento das cláusulas descritas no termo de compromisso do bolsista acarretará no cancelamento da bolsa.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do discente ou responsável



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BOLSAS E ESTÁGIOS

EDITAL Nº 01/2013 – CAE/EAgro/UFRR - BOLSA PROPERMANÊNCIA

(Para alunos menores de idade o responsável deverá assinar a declaração.)

Eu, _____,
matriculado(a) no curso _____, matrícula _____,
inscrito sob o RG Nº _____ e CPF Nº _____ declaro não
possuir nenhum vínculo empregatício, nem participar de estágios ou outras bolsas concedidas pela UFRR
ou entidades externas.

Declaro ainda, estar ciente que serei desclassificado deste processo seletivo ou terei o contrato rescindido
caso seja comprovada a acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas,
**comprometendo-me a devolver, em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas
indevidamente.**

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do discente ou responsável



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA AUTÔNOMOS

(diaristas, vendedores ambulantes, pedreiro, costureiras e outros...)

EDITAL Nº 01 / 2013 – CAE/EAgro/UFRR - BOLSA PROPERMANÊNCIA

Eu, _____,
RG Nº. _____, CPF. Nº _____,
residente à _____,
bairro _____, cidade/estado _____, declaro para
os devidos fins que exerço a atividade de _____,
recebendo o valor mensal de R\$ _____ (média dos
últimos dois meses).

Declaro para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas nesta ficha, estando
sujeito às penalidades cabíveis.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do discente

Testemunhas:

_____/_____/_____

Assinatura e nº Carteira de Identidade

_____/_____/_____

Assinatura e nº Carteira de Identidade

